

OS USOS DA FÉ: ÍNDIOS, CATOLICISMO E POLÍTICA INDIGENISTA NO CEARÁ DO SÉCULO XIX

JOÃO PAULO PEIXOTO COSTA*

Resumo

Mesmo após a laicização dos espaços indígenas coloniais – com a criação do Diretório Pombalino e a expulsão dos jesuítas do Brasil – a religiosidade católica continuou a compor a política civilizatória indigenista daquela sociedade. O Ceará foi a última capitania da América portuguesa a deixar de aplicar esta legislação, e a importância da presença da Igreja nas vilas ainda era visível na primeira metade do século XIX, apesar do poder temporal sobre os índios não ser mais função dos religiosos. Por ter diante de si um povo ainda ligado a tradições antigas, percebemos, a partir da documentação, uma forte preocupação do governo não só em relação ao tratamento dos religiosos com os índios, como também com o bom funcionamento das freguesias nas vilas – essencial para o projeto civilizatório de Portugal. Por outro, também notamos que os indígenas não só se assumiram enquanto cristãos, como também souberam usar essa situação para lutar por seus interesses. Tendo em conta as particularidades deste momento histórico, este trabalho visa analisar de que maneira a questão religiosa dentro daqueles lugares de índios era vista e utilizada pelo governo Sampaio no Ceará (1812 – 1820), inserida num projeto maior de civilização e transformação dos povos nativos em vassalos úteis e fiéis, ao rei e a Deus.

Introdução

Com a abolição do poder temporal dos jesuítas sobre os indígenas no século XVIII, a intenção de levar esses povos à civilização se intensificou e aprimorou. O Diretório Pombalino, mais do que qualquer legislação anterior à sua criação, agiu fortemente como um “violento roteiro de aculturação forçada” dos nativos (BEOZZO, 1983: 61)

* Mestrando em História do Brasil pela Universidade Federal do Piauí. Bolsista do programa Reuni de assistência ao ensino. Orientadora: Prof.^a Dr.^a Juliana Lopes Elias.

em diversos aspectos, seja na questão do ordenamento do trabalho, na vivência familiar, como também na prática religiosa. Na verdade, a laicização dos espaços coloniais promovida pelo Diretório não desvinculou a fé cristã da missão civilizatória dos europeus na América.

...se uma das intenções do Estado português com o Diretório pombalino era instituir a separação entre os poderes temporal e espiritual das aldeias, isso não significava que o segundo, pelo menos em tese, teria menor ingerência estatal, pelo contrário, seria também diretamente controlado pela Coroa (GARCIA, 2009: 131).

No seu último parágrafo, observamos que uns dos principais fins listados desta prática político-legislativa eram a “dilatação da Fé; a extinção do Gentilismo” e a “propagação do Evangelho”, juntamente com a “civilidade dos Índios” (DIRECTORIO: 38): estavam, portanto, associadas. Ou seja, mesmo os religiosos (especialmente os jesuítas) tendo perdido bastante força e poder na colônia, esta classe e suas freguesias espalhadas pelas vilas de índios ainda exerciam um papel significativo naquela composição social, já que era fundamental que os nativos abraçassem a fé cristã para que se tornassem súditos plenos.

Com a virada para o século XIX, especialmente durante o governo de Manuel Ignácio de Sampaio (1812 – 1820), o Ceará continuou a aplicar o Diretório como legislação indigenista em seu território, mesmo já tendo sido abolido na instância imperial. Por ter diante de si uma capitania bastante periférica dentro do império português, e pela sua população composta majoritariamente por índios, os governantes do século XIX viam nestes últimos uma força de trabalho essencial para o desenvolvimento da economia cearense. Para que isso fosse possível, era preciso civilizar adequadamente este povo ainda “bárbaro”, e as leis pombalinas eram uma arma poderosa nesta empreitada.

Mas a plena inserção dos índios neste mundo ocidental ideal ainda estava longe de acontecer no início dos oitocentos. Apesar de serem fundamentais, os nativos eram considerados por muitos como a principal causa do caos social em que vivia a capitania, por serem “vadios, dissolutos nos costumes e cheios de vícios”, de acordo com o naturalista João da Silva Feijó (1889: 22). Neste período, mesmo depois de todo o processo que trabalhava no apagamento de seus traços culturais tradicionais e em sua

inserção num mundo civilizado e disciplinado, muitos índios no Ceará ainda guardavam diversas práticas que remetiam ao seu modo de vida ancestral, indo desde os deslocamentos geográfico, ou a falta de apego a atividades economicamente produtivas, até a manutenção de suas línguas antigas, mesmo que de forma restrita.

Em relação à religiosidade percebemos esta mesma restrição, não tendo sido possível a nós observarmos na documentação analisada muitas informações a respeito de ritos e celebrações originais dos indígenas que fugissem dos preceitos católicos e obrigatórios do período. Temos até o momento pouquíssimas informações neste sentido: uma delas é do relato do viajante inglês Henry Koster, que esteve em solo cearense no ano de 1810. De passagem pelas vilas de índio, fez algumas observações sobre as práticas religiosas dos nativos:

Os indígenas dessas aldeias, e de quantas passei, são cristãos, embora se diga que alguns entre eles conservam em segredo seus ritos bárbaros, prestando adoração ao maracá, e praticando todas as cerimônias de sua religião, se posso usar essa palavra... Mesmo que a religião Católica Romana possa ter raízes nos seus espíritos, necessariamente degenera na mais abjeta superstição. Sua adesão aos ritos supersticiosos, sejam ordenados pela Católica Romana ou prescritos pela sua antiga crença, é a única manifestação que denuncia esta constância (2003: 176).

Pelo menos dois aspectos dessa passagem nos chamam atenção. Em primeiro lugar, mesmo sendo o catolicismo majoritariamente praticado pelos índios das vilas do Ceará, ele foi envolto do que o autor chama de “ritos supersticiosos”, ou seja, ainda guardando ligações com crenças ancestrais e afastado, de certa forma, da ortodoxia de Roma. Eram cristãos, sem dúvida, mas a sua maneira. Trabalhar com a categoria social de *índios cristãos*, de acordo com Almir de Carvalho Jr., é ter em conta o contato nada passivo entre dois universos culturais e religiosos que formaram um novo mundo onde os indígenas foram obrigados a viver, mas que também dele se apropriaram:

O novo panorama político e social no qual [os índios] iam aos poucos se inserindo obrigava-os a uma apropriação dos códigos e do *modus vivendi* do mundo cristão e europeu. Formas tradicionais alimentadas por suas cosmologias entravam em embate com o novo universo simbólico e

político que deveriam adotar. Esse embate de significados [...] foi [...] o motor que possibilitou a constituição desses *índios cristãos* (2005:55).

Mas o outro aspecto relevante do texto de Koster é que, ao mesmo tempo em que grande parte dessa população era cristã – mesmo que supersticiosa – alguns índios ainda mantinham, de forma clandestina, “seus ritos bárbaros, prestando adoração ao maracá, e praticando todas as cerimônias de sua religião”. Apesar do século XIX ser posterior à criação do Diretório Pombalino, nossa pesquisa nos levou a conclusão de que “o cotidiano indígena ainda guardava muitas práticas recriminadas pelas intenções modernizadoras do governo” (COSTA, 2010: 04). Os índios João Duarte e Agostinho da Costa, por exemplo, se achavam presos em 1812 por “impotação [imputação] dizem lhe fizerão de feitiçarias que praticavam”¹. Mesmo sem sabermos dos detalhes acerca dessa prisão, ou mesmo das feitiçarias, vemos que era por conta dessa realidade que “a política indigenista também estava voltada [...] contra aqueles que continuassem a exercer os antigos rituais” (Idem). Todos esses elementos nos ajuda a concluir que os povos indígenas naquele Ceará que se pretendia civilizar estavam longe de viver de acordo com o que era prescrito pelo governo português.

Partindo especificamente para análise do período de Sampaio, tema de nosso estudo, observamos que mesmo não tendo o mesmo poder de outrora, a presença da Igreja dentro do cotidiano dos índios era extremamente importante para este governante. Baseado nos parágrafos do Diretório, vemos que o bom contato do catolicismo com os nativos era entendido pelo governo como fundamental para o pleno processo de sua civilização. Dessa forma, é nossa intenção neste trabalho analisar a importância da Igreja e da religiosidade católica dentro da política indigenista do governo de Manuel Ignácio de Sampaio no Ceará, e de que maneira eram encarados e utilizados como ferramentas que agiam em prol da civilização e transformação dos índios em súditos cristãos e fiéis ao rei. Aliado a isso, entendemos que “no processo de controle e representação que o poder forjou” no período colonial, “sempre houve lugar para as apropriações” (CARVALHO JUNIOR, 2005: 12), já que aqueles índios cristãos também enxergavam o cristianismo enquanto um “lugar” a ser ocupado e utilizado em

¹ Maio 8. Registo de hum Officio dirigido ao Capitão Jose Agostinho Pinheiro. In: *Livro 95*, p. 25.

prol de seus interesses. Logo, também é nosso objetivo caracterizar a ação dos indígenas enquanto inseridos e, conseqüentemente, atuantes nesse universo.

A exigência do bom tratamento

Temos poucos registros acerca da relação que as freguesias e os vigários das vilas de índio mantinham com a sua população, e os detalhes são mais escassos ainda. Mas algo que aparece recorrentemente na documentação do período Sampaio é a preocupação deste governador com o tratamento dado aos nativos pelos religiosos. Para além da noção que geralmente se tem de que as políticas coloniais voltadas aos povos indígenas eram compostas unicamente por práticas repressivas, os bons tratos eram vistos como fundamentais pelos representantes metropolitanos para que os índios se mantivessem longe da “gentilidade”. O próprio Diretório, em seu parágrafo 14, alertava para grande dificuldade de se conseguir a “reforma do costumes” indígenas “pelos meios da violência, e do rigor”, e fazia a seguinte recomendação às autoridades:

Advirto aos Directores, que para desterrar nos Indios as ebriedades, e os mais abusos ponderados, usem dos meios da suavidade, e da brandura; para que não succeda, que degenerando a reforma em desesperação, se retirem do Gremio da Igreja, a que naturalmente os convidará de huma parte o horror do castigo, e de outra a congenita inclinação aos bárbaros costumes, que seus Pais lhes ensináraõ com a instrucção, e com o exemplo (DIRECTORIO: 07).

Percebemos que a religiosidade católica estava associada à manutenção dos nativos dentro da nascente civilização que se construía no continente americano. Porém, tudo poderia vir abaixo se isto estivesse vinculado a um tratamento violento, pois faria com que a reforma pretendida se transformasse em desespero dos índios; estes, por sua vez, se “retirariam do grêmio da Igreja”, e voltariam a se inclinar aos antigos “costumes bárbaros” de seus antepassados.

As exigências aos bons tratos não era uma exclusividade da questão religiosa na colônia: na verdade, elas estão presentes em todas as formações político-legislativas que pensaram o contato do império português com os povos indígenas e a sua completa inserção neste sistema. Como mostrou o trabalho de Elisa Garcia acerca das relações

estabelecidas nas fronteiras do extremo sul do Brasil no século XIX, “a política de ‘bom tratamento’ em relação aos índios e as tentativas de atraí-los para os domínios de Portugal faziam parte de um projeto político” (2009: 33). Ou seja, o projeto de civilização dos índios na América pensado por Pombal dependia das boas relações que se mantinham com eles.

A política indigenista de Sampaio seguia a risca estes preceitos, e os poucos registros relativos às vigarias de índio são um exemplo disso. Em comunicação com o diretor de Baepina [Ibiapina], no ano de 1816, o governador lhe pediu informações sobre os vigários dessa localidade por conta de vantagens que conseguiram para o “pagamento dos seus benezes”. Vigilante em relação às atitudes dos religiosos, Sampaio ordenou ao diretor que lhe desse parte...

...de toda e qualquer novidade que haja a este respeito pois que aos Vigarios dos Indios toca unicamente por anno 320r^s por Cada Casal de Indios, incluindo-se nestes trezentos e vinte r^s, todas as Conhecencas mortuorios, baptizados, e casamentos sem que possam exigir dos mesmos Indios mais Coiza alguma².

Podemos observar que mesmo vivendo num período posterior ao jesuítico, e conseqüentemente não sendo mais as autoridades maiores dos lugares indígenas, os religiosos continuaram a ter suas vantagens e até receber impostos dos índios. Talvez por isso, o governador estava atento à possibilidade de abusos, como por exemplo, exigir dos fiéis uma quantia a mais do que já lhes pagavam. Se isso ocorresse, a religião católica, que deveria ser um caminho de acolhimento e transformação aos nativos, passaria se constituir como um fardo a mais em seu cotidiano.

Outro caso de preocupação do governador com o tratamento dado aos índios pelos seus vigários foi em agosto de 1817, quando elogiou o diretor de Mecejana por ter falado ao “Vigario dessa Freguezia sobre os excessos que esta praticando com esses Indios”³. Infelizmente, o registro documental é muito pequeno e sintético, não sendo possível a

² Outubro 1. Officio ao Dir^{or} de Baepina accusando huns officios, e Outros objectos. In: *Livro 21*, p. 40V.

³ Agosto 18. Officio ao Director de Mecejana sobre os excessos do Vigario com os Indios. In: *Idem*, p. 173.

nós saber quais eram esses excessos (tratamentos rigorosos, extorsão de dinheiro etc.) ou que desfecho teve esse caso.

Mas o evento melhor documentado neste sentido foi dos problemas envolvendo o religioso da vila de Arronches (atual bairro da Parangaba, em Fortaleza), em 1819. Em comunicação com o bispado de Olinda, no mês de julho deste ano, o governador do Ceará falou de medidas já tomadas no ano anterior que agiram na intenção de “coibir os excessos do Vigário daquela Freguesia”, mas que até o momento não tiveram o “resultado que se devia esperar”. Por isso, Sampaio novamente pediu às autoridades eclesiais para que tomassem “medidas mais vigorosas, e capazes de restabelecer naquella Freguesia a paz espiritual, e temporal que tanto hé para desejar”⁴.

Esta pequena passagem já nos dá uma indicação da importância que o trabalho da Igreja tinha naquelas vilas, mesmo no período pombalino. A paz, não só espiritual, mas também temporal – ou seja, a estabilidade social daquele universo – dependia do trabalho honesto e competente dos religiosos, na visão das autoridades metropolitanas. Pela documentação, parece que não era essa a forma de trabalhar do vigário de Arronches: no mês de agosto, Sampaio voltou a escrever ao bispado de Olinda, mandando em anexo uma cópia de um ofício e de uma relação do diretor desta vila⁵. Neles estariam registradas as “exorbitantes quantias que o vigário daquela Freguesia tem exigido dos Indios seus Fregueses, contra o que se acha determinados pelos Ex^{mos} Re^{mos} Senhores Bispos desta Diocese”. Por fim, lhes pediu ainda “que á este respeito V^s Sr^{as} se sirvão tomar as precisas medidas”⁶.

Se a intenção do governo era incentivar os índios a participarem fielmente do mundo civilizado, este tipo de atitude do vigário de Arronches – a mesma que levantou suspeita de Sampaio sobre os de Baepina em 1816 – fazia este plano ruir. Provavelmente, a exigência do religioso de “quantias exorbitantes” tiradas dos nativos deixaria o seu cotidiano, que já era de miséria e bastante vigilância, praticamente insuportável. Dessa forma, qualquer tipo de paz – temporal ou espiritual – seria inviável de se conseguir com essa relação. Atentos a isso, as autoridades eclesiais do bispado de Olinda

⁴ Julho 28. Officio dirigido aos Gov^{res} do Bispado para providenciarem sobre os procedimentos do Vigario de Arronches. In: *Livro 30*, p. 90.

⁵ Este ofício do diretor de Arronches não se encontra registrado no livro por nós analisado.

⁶ Agosto 13. Officio dirigido aos Governadores do Bispado em ampliação de outro dirigido aos mesmos Governadores em 28 de Julho, e que está reg^{do} ap. 90 deste m^{mo} livro. In: *Livro 30*, p. 93.

atenderam ao pedido do governador, que lhes agradeceu em dezembro deste mesmo ano “as providencias dadas a favor dos Indios da Villa d’Arronches”⁷.

A priori, poderíamos pensar que este tipo de conflito, que atingiria somente aos índios, não demandaria muitos esforços por parte do governo, e que se houvesse alguma troca de correspondências estas seriam apenas burocráticas ou para cumprir o protocolo de alguma lei que, por mais que protegesse os indígenas de alguma maneira, seria apenas figurativa. Mas neste caso, vemos que aconteceu justamente o contrário: as reclamações do governador não foram de forma alguma alegóricas, mas tiveram um resultado, com a ação das autoridades eclesiais sobre o vigário.

Tal direcionamento político não era exclusivo do governo de Sampaio, mas aplicado em outras regiões do país. O já citado trabalho de Elisa Garcia fala de casos onde os maus tratos dados aos índios eram não só combatido, como também eram punidos os colonos detratores (2009: 82 e 89). Isso nos mostra que o poder imperial português, com a presença inseparável da fé cristã – mesmo no período da laicização dos espaços indígenas – não era – e não podia ser – baseado somente na repressão sobre os nativos. Um poder somente repressivo jamais seria obedecido (FOUCAULT, 2007: 08), e na sua intenção de ser aceito e abraçado pelos índios, muitas autoridades buscaram criar ambientes que juntavam um rigor vigilante com defesa e bons tratamentos, como foi o caso de Sampaio.

A fé católica, fazendo parte de todo o plano civilizatório criado por Pombal, tinha um papel fundamental na transformação que se pretendia para aqueles índios. Se estes ainda estivessem ligados aos ritos antigos, como o culto ao maracá citado por Koster, e outras manifestações consideradas pagãs, seria impossível a formação de súditos ideais para a coroa portuguesa. Por essa razão, era necessária que se mantivesse uma boa relação entre os vigários e os índios, para que eles próprios quisessem participar daquele universo, afastando-se de vez de suas tradições bárbaras.

Em fevereiro de 1820, já após o término do mandato de Sampaio, o então governo interino do Ceará escreveu a um visitador enviado pelo bispado para a capitania, dando mais um detalhe sobre este problema envolvendo o antigo vigário de Arronches.

⁷ Dezembro 4. Officio dirigido ao Vigario Capitular do Bispado accusando-lhe a recepção de officios. In: Idem, p. 107V.

Revelou o seu nome: padre Amaro Joaquim Pereira de Moraes e Castro, chamando-o de criminoso⁸.

Os índios e suas Igrejas

Mesmo fazendo parte da política indigenista do império, a propagação da fé católica entre os povos nativos não se configurava em um vetor que vinha apenas de cima. Ao contrário, como já dissemos, a cristandade também era abraçada pelos índios, assim como mostrou o relato de Henry Koster ao dizer que eram cristãos, mesmo sem excluir por completo dentre eles algumas manifestações tradicionais. A “iniciativa estatal de utilizar o cristianismo” como uma ferramenta civilizatória para “transformá-los em súditos iguais aos demais parece ter sido apropriada pelos aldeados” (GARCIA, 2009: 132). Longe de serem passivos em sua história, os povos indígenas, mesmo que na categoria de cristãos, se utilizaram desse lugar social para sobreviverem e transitarem dentro do universo colonial.

A importância da manutenção de uma capela em suas povoações, por exemplo, era de extrema importância para os nativos, representando que a sua inserção dentro do mundo ocidental cristão, a partir da apropriação de seus elementos, foi um processo onde também eles atuaram conscientemente. Mostrar-se um súdito fiel e, obviamente, cristão, era fundamental para sua sobrevivência nesse sistema e para que conseguissem realizar seus objetivos. Um exemplo desse interesse por parte dos índios aconteceu em Baepina, em novembro de 1814, quando o governador Sampaio recebe ofício do Marques de Aguiar em nome do Príncipe Regente acerca de um requerimento dos índios daquela freguesia, onde pediam materiais “para as duas Capellas que erigirão”⁹.

A leitura do requerimento, que aparece registrado em anexo ao ofício, nos mostra não só o estado de penúria ou pobreza dos índios, mas principalmente como essa situação, combinada com amostras de fidelidade ao rei, foram usadas pelos requerentes como meios de conseguirem receber o que queriam:

⁸ Fevereiro 12. Off^o ao Vistad. desta Cap^{nia} Ant^o Gomes Coelho sobre as 4 Freg^{as} de Indios de Monte mor o Velho Mecejana Arronches, e Soure e participando-lhe as Ordens m^{as} sobre os m^{mos}. In: Idem, p. 110V.

⁹ Ofício de 25/11/1814. In: *Livro 93*, sem página.

...Pedro Gonçalo da Costa e Vasconcellos por natureza Indio por obrigação fiel Vaçallo de sua Alteza [...] e os mais Indios de sua Povoação de São Pedro de Baepina com o trabalho pessoal fizerão Erigir huma Igreja muito bastante de pedra e barro coberta de thelha dedicada ao Glorioso Apostolo São Pedro, que dista de sua Villa doze Legoas, e outra Capella ao Glorioso Padre São Benedito a Seis Legoas que malmente acabarão a Capella Mor falta o corpo da Igreja, e não podem fazer mais pela suma pobresa e da sua Matriz não terem Auxilio de concorrer com o sustento necessario [...], e nem dinheiro ao menos para orçamentos necessarios, sendo estas duas Capellas filial, pois parece tem lugar que Nossa Senhora devera suprir Como Oragullo, ou os seus administradores dar ao menos[?] o sustento por estas não terem Patrimonio, e serem os Indios huns pobres [...] como sua Alteza ver a que ponto oferece a Copia dada para Se tirar para a fabrica da Igreja, pois os Indos com o trabalho das suas pessoas estão com grande animo de trabalharem na Igreja, aSim como fizeram Erigir a de São Pedro, afim de terem Caza do Senhor onde haja Sacerdotes para lhes administrarem, como na sua Matriz os Sacramentos da Igreja, e por que fizeram o que podião, que hera o trabalho das suas manos[sic], e nada podem fazer pela Suma pobresa, pede em nome de todos a Sua Alteza Real estenda os seos Benignos olhos sobre esta pobre caza do Senhor lhe de para o unico altar, que tem cada huma, que he o da Capella Mor, quatro Casullas das quatro cores, que usa a Igreja com todos seus aseçorios [...etc.] e dinheiro para acabarem a Igreja de São Benedicto e dois Sacerdotes para as ditas Capellas [...], mais hindo Ordem Regia de Sua Alteza Real para o Reverendo Vigario aSeitar os Sacerdotes nomeados tudo para sossego dos pobres Indios, e Rogarão a Deos pela preciosa Vida de Sua Alteza Real e por toda família Real por tanto = Pede a Sua Alteza Real pelas Armas das cindo chagas de Nosso Senhor Jesus Christo, e pureza de Maria Sanctissima aSim fazerlhes a graça da esmolla que explora¹⁰.

É notória a habilidade com que Pedro Gonçalo se colocou e, por essa maneira, transitou entre duas categorias que, mesmo sendo distintas, poderiam caminhar juntas: ainda que de natureza indígena, se declarou como um fiel vassalo por obrigação. Com essas palavras logo na introdução do documento, cumpriu seu dever enquanto súdito perante o rei, e assim, pode estabelecer um contato e chances reais de conseguir a ajuda que precisavam. E o motivo de seu pedido era extremamente pertinente para o governo

¹⁰ Requerimento anexo ao officio de 25/11/1814. In: Idem, sem página.

imperial, já que se tratava das obras de um templo onde se renovaria a fé ocidental em meio aos ameríndios convertidos. Já os índios, cientes dessa realidade e dos caminhos a percorrer no sistema colonial, usaram-se fartamente de imagens que revelassem sua devoção ao cristianismo, ao falarem dos “gloriosos santos”, da “casa do Senhor”, das chagas de Jesus, da pureza de Maria e, principalmente, ao rogarem a Deus pela “preciosa vida de Sua Alteza” e por sua família.

Juntamente com essa demonstração de fidelidade ao rei de Portugal e fé no Deus cristão, Pedro Gonçalo e seus companheiros índios ainda ressaltaram insistentemente a “suma pobreza” em que se encontravam, e que obviamente inviabilizava a conclusão de tão importante obra. Além disso, seria impossível nessa situação que tivessem em sua povoação a presença de sacerdotes que lhes ministrassem os sacramentos. Porém, mesmo com todas essas dificuldades, aliada à enorme falta de recurso, os índios fizeram questão de deixar claro que tudo o que fora feito até então era resultado da ação de suas próprias mãos, e que ainda mantinham o “grande ânimo de trabalharem na Igreja”.

Logo, é engano pensar que a população indígena nesse período era apenas engolida de forma passiva pela poderosa corrente civilizatória que vinha do ocidente, da Igreja Católica e do império português. Ao contrário, a sua inserção no mundo colonial foi feita de maneira ativa e consciente, até pela conjuntura de dominação em que se encontravam. Justamente por serem dominados é que se viram obrigados a aprender e assumir os signos ocidentais e cristãos. Por outro lado, se faziam isso, suas ações “não significavam, no entanto, uma total submissão às regras de domínio dos brancos” (CARVALHO JUNIOR, 2005: 186), e a própria produção do requerimento de Baepina, contendo todos aqueles elementos analisados acima, são uma prova da posição atuante e mobilizada para conseguirem melhorias para suas comunidades. Somente sendo um súdito fiel e cristão é que se poderia conseguir vantagens e benefícios.

A ação dos índios da Vila Viçosa feita no mês anterior à produção do documento de Baepina, em outubro de 1814, foi um exemplo de quão engajados e conhecedores do mundo dos brancos eram os indígenas coloniais. Por conhecerem tão bem os trâmites legais para poderem lutar por melhores condições em sua vila, esses índios produziram um extenso requerimento – bem maior que o de Baepina – onde relataram às péssimas condições em que viviam sobre o governo das autoridades e pediram, entre outras coisas, providências neste sentido. Dirigindo-se diretamente ao rei, os indígenas

detalharam as atitudes truculentas de todos os diretores que os governaram desde a elevação da aldeia – chamada Ibiapaba – a vila.

Dentre todo o farto conteúdo, para este tema em especial nos chamou atenção o que disseram os índios acerca do quinto diretor que os comandou: Bonifácio Manoel Antônio Lelou, vigário daquela vila. De acordo com o documento, os indígenas receberam o novo líder “logo no primeiro dia da intrega da Directoria” com “grande alegria”, pois acreditavam que assim haveria “sossego aos Indios”, já que ele, por ser um representante da Igreja, não iria “contrariar as ordens de sua Magestade como fiserão os seus Antecessores”. Porém, segundo os nativos, “somente dois annos viveram com sussego”, o logo os maus tratos do novo diretor vieram à tona:

...dahi em diante comessou o mesmo beneficio dos seus Antecessores, e foi de tal modos que auzentou o povo todo, e ja esta pobre Villa feita hua Tapera, huns por respeito dos seus filhos, e outros por seus parentes órfãos e orfans tanto de pai como de mai pois os mandava buscar com tropas como a gentios, os pais e parentes que os não intregava herão presos, e castigados cruelmente, e foi tanto os vexames, e por este motivo se auzentarão muitos com desgosto destes vexames, basta que seja que as proprias mulheres fazião o destacamento carregando agoas para as senhoras brancas como Escravas ainda contrariou mais as ordens que os seus Antecessores; por que the o Capitam Mor, e Sargento Mor Juizes e os mais officiaes da Camara vivião orpimidos deste Director, e derão graças a Deos quando elle faleceo; por que o temor hera muito como Ministro da Igreja ninguém lhe podia fazer mal e assim fasia toda injustiça contra os miseraveis Indios¹¹.

Vexames e castigos cruéis: a lista das injúrias sobre os índios é significativa para percebermos a triste realidade em que viviam. Muitos “se ausentaram com desgosto destes vexames”, confirmando o relato de Luiz Barba Alardo de Menezes – escrito neste mesmo ano de 1814 – acerca das “continuas deserções” de indígenas de Viçosa ocasionadas pelas “continuas violencias” sofridas dos brancos e dos líderes locais (1997: 51). Mas a forma como tudo isso foi detalhado nos faz atentar para o grau de conhecimento que os nativos tinham do funcionamento do mundo colonial e, principalmente, daquilo que lhes dizia respeito enquanto súditos.

¹¹ Requerimento anexo ao officio de 20/10/1814. In: Idem, sem página.

Primeiramente, repudiavam o tratamento que receberam, pois era comparado ao que era dado aos gentios, como eram chamados os índios arredios aos aldeamentos e à civilização. Essa atitude não significou necessariamente um abandono completo de suas tradições ou de suas relações identitárias enquanto comunidade; antes representou a intenção desse grupo de se postar enquanto vassalos fiéis ao rei, mas enquanto tais mereciam o respeito e o tratamento devido. Em segundo lugar, destacaram a forma como as mulheres eram vistas e utilizadas pelos poderosos, “carregando águas para as senhoras brancas como escravas”, contrariando ainda mais as ordens reais que os antigos diretores. Essa passagem revelou a proximidade que os índios tinham da legislação que lhes geria, ao lembrar a obrigação, prevista por lei, de não serem escravizados. Esse conhecimento dos nativos remetia, inclusive, ao que dizia o Diretório Pombalino, que de acordo com o seu parágrafo 92, recomendava aos diretores das vilas que tivessem em conta...

...a prudencia, a suavidade, e a brandura, com que devem executar as sobreditas ordens, especialmente as que disserem respeito á refórma dos abusos, dos vicios, e dos costumes destes Póvos, para que não succeda que, estimulados da violencia, tornem a buscar nos centros dos Mattos torpes, e abominaveis erros do Paganismo (DIRECTORIO: 38).

Finalmente, foi bastante precisa a forma como se expressaram acerca do vigário Bonifácio Lelou. Num primeiro momento, bastante alegria por ter um religioso no comando da vila, revelando a esperança naquele representante de Cristo e a vinda de dias melhores para os índios. Depois, a grande tristeza, decepção, e pior, a impotência de não poderem “lhe fazer nenhum mal” justamente por ser um ministro da Igreja, ou seja, alguém cuja autoridade vinha do próprio Deus. Por outro lado, mesmo com toda essa situação desvantajosa, os índios não se puseram submissos e nem calaram, escrevendo esse requerimento ao rei, onde expuseram suas reclamações, e ainda tendo a coragem de assumirem o contentamento que tiveram com a morte do vigário.

Vemos que através desse documento, mesmo em meio a tantas outras reclamações, os índios de Viçosa fizeram questão de expressar a sua fé e respeito pela Igreja, mas era justamente por isso que podiam ter o espaço necessário para elaborar todas essas reclamações e exigências. Dentro desse universo, “ser cristão [...] poderia permitir aliar-

se a esse poderoso Deus possibilitando sua introdução num mundo novo que se constituía a sua revelia, mas do qual eram também artífices” (CARVALHO JUNIOR, 2005: 189). A religiosidade cristã, usada como uma estratégia política do período pombalino de atração dos índios à civilidade, também foi apropriada pelos povos nativos enquanto uma ferramenta que lhes possibilitava transitar e buscar vantagens nesse mundo onde eram os dominados, mas de maneira nenhuma passivos.

Bibliografia

BEOZZO, José Oscar. *Leis e regimentos das missões: política indigenista no Brasil*. São Paulo: Edições Loyola, 1983.

CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. *Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia portuguesa (1653 – 1769)*. Tese de doutorado, UNICAMP, 2005.

COSTA, João Paulo Peixoto. O governo Sampaio e os índios no Ceará: políticas de controle e civilização (1812 – 1820). In: *Anais do II Simpósio de história / I Semana de história da UESPI (campus Clóvis Moura): história, memória e cultura popular*. Teresina: Universidade Estadual do Piauí, 2010.

DIRECTORIO, que se deve observar nas povoações dos índios do Pará, e Maranhão, Em quanto sua Magestade não mandar o contrario. In: BEOZZO, José Oscar. *Leis e regimentos das missões: política indigenista no Brasil*. São Paulo: Edições Loyola, 1983.

FEIJÓ, João da Silva. Memória escrita sobre a capitania do Ceará. In: *Revista do Instituto do Ceará*. Fortaleza: ano 03, pág. 03 – 27, 1889.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2007.

GARCIA, Elisa Frühauf. *As diversas formas de ser índio: políticas indigenistas e políticas indígenas no extremo sul da América portuguesa*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009.

KOSTER, Henry. *Viagens ao nordeste do Brasil*. Rio de Janeiro, São Paulo, Fortaleza: ABC Editora, 2003.

MENEZES, Luiz Barba Alardo de. “Memória sobre a capitania independente do Ceará grande escripta em 18 de abril de 1814 pelo governador da mesma, Luiz Barba Alardo de Menezes.” Edição fac-similar de separata da Revista do Instituto do Ceará. In: *Documentação Primordial sobre a capitania autônoma do Ceará*. Coleção Biblioteca Básica Cearense. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 1997.

Fontes: Arquivo Público do Estado do Ceará / fundo “Governo da Capitania”

- Série “Registro de ofício aos capitães mores, comandantes de distrito e diretores de índios”. Livro 21 (1816 – 1817).
- Série “Registro de ofícios às autoridades fora da capitania”. Livro 30 (1818 – 1822).
- Livro 93: Secretaria de estado dos negócios estrangeiros e da guerra ao governador da capitania do Ceará (1812 – 1815).
- Livro 95: Correspondência do secretário do governo (1812-1822).